



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

A/C: Comissão de Licitação
DE: Engenharia

PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 598/636 e 658/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº: 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em diversas vias urbanas no Município de Engenheiro Coelho/SP.

EMPRESA VENCEDORA: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 425.000,00

VALOR REFERENCIAL ESTIMADO: R\$ 733.994,04

1. INTRODUÇÃO

Este parecer técnico tem por finalidade analisar a **exequibilidade da proposta** apresentada pela empresa **PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, vencedora da Concorrência Presencial nº 004/2025.

A análise se justifica pela diferença significativa entre o valor estimado pela Administração e o valor ofertado pela licitante, exigindo fundamentação técnica e respaldo jurídico que assegurem a viabilidade econômico-financeira e a adequada execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A avaliação se apoia em diversos diplomas legais e técnicos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos:**
 - Art. 59: a Administração deve verificar a exequibilidade de propostas significativamente inferiores ao valor estimado.
 - Art. 92: a contratada é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- **Constituição Federal/1988:**
 - Art. 7º: assegura direitos trabalhistas mínimos.
 - Art. 37, caput: estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645- Parque das Indústrias
Engenheiro Coelho /SP

Fone: (19) 3857-8000- CEP 13.445-040

CNPJ: 67.996.363/0001-08



*Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil*

- **Normas Técnicas:**

- **ABNT NBR 15115/2004 e NBR 15116/2004** – pavimentação asfáltica com CBUQ.
- **Especificações DNIT/DER-SP** para serviços de fresagem, imprimação, CBUQ e sinalização horizontal.
- **INMETRO** – certificação de insumos quando aplicável.

- **Normas Regulamentadoras do MTE:**

- **NR-18:** segurança e saúde na construção civil.
- **NR-35:** trabalhos em altura (aplicável em sinalização e apoio em obras).

- **Organização Internacional do Trabalho (OIT):**

- Convenções ratificadas pelo Brasil, como a de nº 155 (Segurança e Saúde dos Trabalhadores), nº 98 (Direito de Sindicalização e de Negociação Coletiva) e nº 95 (Proteção do Salário).

- **Tribunais de Contas (TCU e TCE-SP):**

- Jurisprudência orienta que propostas inferiores ao valor de referência podem ser aceitas desde que acompanhadas de documentação robusta de exequibilidade.

3. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA

A PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA apresentou:

1. Declaração de Exequibilidade – justificando a redução de custos pela:
 - Localização estratégica;
 - Aquisição de insumos em escala;
 - Frota própria e renovada;
 - Usina própria de asfalto e concreto (com fotos e nota fiscal da aquisição).
2. Declaração formal de responsabilidade, assinada por representante legal, garantindo que a proposta contempla encargos trabalhistas, previdenciários e sociais.
3. Composição analítica de custos e planilha orçamentária detalhada, com preços unitários e quantitativos.
4. Declaração de fornecimento de insumos emitida pela empresa parceira Extramix Concreto Ltda.
5. Comprovação de capacidade técnica anterior, incluindo:

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645- Parque das Indústrias
Engenheiro Coelho /SP
Fone: (19) 3857-8000- CEP 13.445-040
CNPJ: 67.996.363/0001-08



*Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil*

- Contrato nº 0688/24 (Município de Piracicaba, Concorrência nº 58/2023, Lote B, valor de R\$ 20.633.682,39, onde concedeu 30,69% de desconto e executou o serviço).
- Atestado técnico registrado no CREA de execução no valor de R\$ 14.300.000,00, emitido por órgão público.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A tabela a seguir demonstra diferenças entre o orçamento-base e a proposta apresentada:

Item	Valor de Referência (Planilha Edital)	Valor Ofertado (Empresa)	Diferença (%)	Observação
CBUQ (t)	R\$ 599,68	R\$ 326,47	-45,6%	Usina própria reduz custos de produção e transporte
Emulsão RR-1C (kg)	R\$ 4,36	R\$ 2,48	-43,1%	Fornecimento direto + logística própria
Fresagem (m²)	R\$ 11,70	R\$ 8,36	-28,6%	Menor custo com equipamentos próprios
Sinalização (m²)	R\$ 25,64	R\$ 18,30	-28,6%	Preço compatível com fornecedores locais

Análise:

- A maior redução está no CBUQ, insumo mais relevante da obra.
- A justificativa de possuir usina própria é tecnicamente plausível e suportada por documentos.
- A redução em fresagem, emulsão e sinalização se alinha ao argumento de logística e insumos próprios.

5. CONCLUSÃO TÉCNICA

Com base na documentação apresentada, entende-se que a proposta é exequível, pois:

Rua Domingos Franco de Oliveira, 1.645- Parque das Indústrias.
Engenheiro Coelho /SP
Fone: (19) 3857-8000- CEP 13.445-040
CNPJ: 67.996.363/0001-08



*Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil*

- Há justificativa técnica e econômica plausível para os preços inferiores;
- A empresa possui estrutura própria (usina, frota, logística);
- Foram apresentados documentos de comprovação técnica e de experiência anterior robusta;
- Houve declaração formal quanto à integralidade dos encargos trabalhistas e legais.

6. PARECER FINAL

É FAVORÁVEL à habilitação da empresa PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA quanto à exequibilidade da proposta, desde que observadas as seguintes ressalvas:

1. Fiscalização rigorosa da execução contratual, para assegurar:
 - Correta espessura da camada de CBUQ;
 - Conformidade com as normas ABNT NBR 15115/15116, DNIT e DER/SP;
 - Controle tecnológico de materiais e execução;
 - Cumprimento de encargos trabalhistas e normas de segurança (NRs/MTE, OIT).
2. Responsabilidade técnica: a empresa permanece integralmente responsável pela execução contratual e encargos legais, sendo este parecer baseado exclusivamente na documentação apresentada.
3. Proteção da Administração: eventuais descumprimentos ou inexecução futura recaem sobre a contratada, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Coelho/SP, 12 de setembro de 2025



Daniel Vieira dos Reis
Engenheiro Civil
CREA nº 507.074.429-1